

RESOLUÇÃO SMIT "N" N.º 14 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza o Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da avaliação da adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais e dá outras providências, em especial o inciso II e o parágrafo único do art. 24,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a atualização do Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (IAALGPD) criado por meio da Resolução SMIT "N" n.º 08, de 12 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A atualização do IAALGPD tem por finalidade aprimorar a forma de monitoramento do nível de adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à LGPD, à Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, às legislações e às melhores práticas de proteção de dados pessoais e da privacidade, bem como aperfeiçoar o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais (PGPPDP), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As questões constantes do Índice foram elaboradas com base na LGPD, no Decreto Rio nº 54.984/2024 e na Resolução SEGOVI nº 91/2022, e estão agrupadas nas seguintes dimensões e pesos:

I - Preparação (Prep.): avalia iniciativas adotadas para adequação à LGPD, com peso de 1 (um);

II - Contexto Organizacional (Org.): avalia iniciativas para identificação de estruturas organizacionais e processos relacionados a tratamento de dados, com peso de 1 (um);

III - Liderança (Lid.): avalia o comprometimento da alta gestão na implementação da LGPD, com peso de 1,5 (um e meio);

IV - Capacitação (Cap.): avalia a existência de programas de treinamento sobre privacidade e proteção de dados, com peso de 2 (dois);

V - Conformidade do Tratamento (Conf.): avalia a conformidade do tratamento de dados com os princípios da LGPD, com peso de 2 (dois);

VI - Direitos do Titular (Dir.): avalia os mecanismos adotados para garantia dos direitos dos titulares, com peso de 2 (dois);

VII - Compartilhamento de Dados Pessoais (Comp.): avalia os controles adotados no compartilhamento de dados, com peso de 2 (dois);

VIII - Resposta a Incidentes (Resp.): avalia a capacidade de identificar e responder a incidentes de violação de dados pessoais, com peso de 1,5 (um e meio);

IX - Medidas de Proteção (Prot.): avalia os controles implementados para garantia da privacidade e proteção dos dados pessoais, com peso de 2 (dois);

X - Considerações finais: sem pontuação.

Art. 3º A nota de cada dimensão que compõe o IAALGPD será calculada com base em questionário específico encaminhado por ofício pela Secretaria Municipal de Integridade e Transparência (SMIT).

§ 1º O questionário deverá ser respondido pelo Encarregado de Dados Setorial titular nomeado pelos Órgãos e Entidades Municipais, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º Caso o(a) respondente tenha dúvidas no preenchimento do formulário, deverá buscar orientações junto à Coordenação de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência (SMIT).

§ 3º Para todas as respostas às questões do formulário será exigido o envio de evidência comprobatória, exceto para aquelas sinalizadas como de caráter meramente opinativo.

Art. 4º A metodologia para obtenção da pontuação utiliza a seguinte métrica:

I - se a resposta for "sim": a pontuação será de 1 (um) ponto;

II - se a resposta for "parcialmente": a pontuação será de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto, 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, a depender do quesito;

III - se a resposta for "não" ou "não aplicável": a pontuação será de 0 (zero) ponto.

§ 1º O Índice é formado pelo somatório da pontuação obtida, após avaliação pela Coordenação de Proteção de Dados Pessoais da SMIT das evidências apresentadas em todos os quesitos, dividido pela pontuação máxima possível.

§ 2º A nota final obtida será uma variação entre 0 e 1, de modo que os Órgãos e Entidades avaliados serão divididos em 4 níveis de maturidade:

I - inexpressivo: de 0,0000 a 0,1499;

II - inicial: de 0,1500 a 0,4999;

III - intermediário: de 0,5000 a 0,7999;

IV - aprimorado: de 0,8000 a 1,0000.

§ 3º A memória de cálculo utilizada se baseia na razão entre a pontuação obtida pelo Órgão ou pela Entidade municipal e a pontuação máxima possível, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IAALGPD} = 1 \text{ Prep.} + 1 \text{ Org.} + 1,5 \text{ Lid.} + 2 \text{ Cap.} + 2 \text{ Conf.} + 2 \text{ Dir.} + 2 \text{ Comp.} + 1,5 \text{ Resp.} + 2 \text{ Prot.}$$

Onde:

? IAALGPD = Índice de Adequação à LGPD;

? 1 Prep. + 1 Org. + 2 Lid. + 1.5 Cap. + 2 Conf. + 2 Dir. + 2 Comp. + 1.5 Resp. + 2 Prot = somatório das dimensões e pesos;

? 15 = divisor correspondente ao somatório dos pesos das dimensões.

Art. 5º A Coordenação de Proteção de Dados (IT/SUBIT/CPD) é o órgão responsável por dirimir dúvidas em relação ao Índice através do endereço eletrônico lgpd.smit@prefeitura.rio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.